



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two five-pointed stars. Below them, the word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font. The central part of the shield features a circular gear with a bird, possibly a toucan, perched on a branch that extends from the center. The background of the shield is divided into horizontal stripes. To the right of the shield is a laurel wreath. At the bottom, a ribbon or banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 907 / 2003

DE 20 / 06 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 907 , DE 20 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa ANTÔNIO BORGES DA SILVA -ME, uma parte a ser desmembrada do Terreno urbano (pertencente ao Município de Maracanaú), denominado TAQUARI, antigo Genipapeiro, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par da Rua sem denominação oficial, que fica a 168,19m da estrada de ligação Novo Maracanaú – Acaracuzinho, na direção oeste-leste, com as seguintes extremas e dimensões: ao NORTE (FUNDOS), limitando-se com o restante da Área Remanescente pertencente ao Município de Maracanaú, onde mede 68,94m; ao SUL (FRENTE), limitando-se com a alameda sem denominação oficial, onde mede 75,81m; ao LESTE (LADO ESQUERDO), limitando-se com parte do terreno pertencente a indústria New Lav -Lavanderia Industrial Ltda, onde mede 54,40m; e ao OESTE (LADO DIREITO), limitando-se com parte das terras de Lourival Batista de Lima e outros, onde mede 63,33m, perfazendo uma área de 4.000,00m², conforme matrícula nº 663 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 20 DE JUNHO DE 2003.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/RP

J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2003.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa ANTÔNIO BORGES DA SILVA -ME, uma parte a ser desmembrada do Terreno urbano (pertencente ao Município de Maracanaú), denominado TAQUARI, antigo Genipapeiro, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par da Rua sem denominação oficial, que fica a 168,19m da estrada de ligação Novo Maracanaú – Acaracuzinho, na direção oeste-leste, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE (FUNDOS)**, limitando-se com o restante da Área Remanescente pertencente ao Município de Maracanaú, onde mede 68,94m; ao **SUL (FRENTE)**, limitando-se com a alameda sem denominação oficial, onde mede 75,81m; ao **LESTE (LADO ESQUERDO)**, limitando-se com parte do terreno pertencente a indústria New Lav -Lavanderia Industrial Ltda, onde mede 54,40m; e ao **OESTE (LADO DIREITO)**, limitando-se com parte das terras de Lourival Batista de Lima e outros, onde mede 63,33m, perfazendo uma área de 4.000,00m², conforme matrícula nº 663 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 17 DE JUNHO DE 2003.

JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente

Originária do Projeto de Lei nº 011/2003 do Poder Executivo.